



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Referência: Projeto de Lei nº 2.491/2025

Ementa: “Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e dá outras providências.”

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.491/2025**, de autoria do Vereador Mael cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer
<p>Resumo do Projeto:</p> <p>Trata-se de projeto de lei, cujo objeto é: Instituir a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima.</p> <p>Como justificativa, o(a) autor (a) expõe que:</p>



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

O presente projeto visa garantir aos atletas e paratletas incentivo à **prática do esporte, facilitando o acesso dos atletas nos eventos municipais, garantindo a concessão de descontos ou isenções em taxas de inscrição, possibilitando a participação dos atletas nos eventos de forma mais inclusiva.**

Não foi apresentado pedido de diligência ou visita técnica.

Da Constitucionalidade e da Legalidade

Após detida análise dos aspectos constitucionais da proposição legislativa, é possível depreender que ela se enquadra no rol de competências municipais, conforme disposto no art. 30, I e II da CRFB/88.

Contudo, o projeto prevê que a carteirinha será emitida pela Secretaria municipal de esportes (SEMEL) e também que todo os trâmites e responsabilidade para o controle do procedimento será realizado pela Secretaria municipal de esportes, porém, ao trazer tal previsão, a proposição incorre em inconstitucionalidade formal, em decorrência de vício de iniciativa da proposição. Afronta, assim, a Constituição, ao art. 61, §1º, inciso II, alínea b, e a Lei Orgânica do município, ao art. 87, inciso XI, pois acaba invadindo a competência do poder executivo em legislar sobre serviços públicos.

No que tange ao mérito da proposição, depreende-se que o projeto se encontra adequado com os preceitos constitucionais, inexistindo qualquer óbice ao seu prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Sendo assim, a Comissão de Legislação e Justiça, com o fito de proporcionar a adequação constitucional e legal da proposição apresenta emenda ao PL com o fito de garantir a sua constitucionalidade e legalidade.

Por todo o exposto, concluo pela parcial Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 2491/2025, em razão do vício de iniciativa constatado, sendo possível sua adequação com a aprovação da emenda apresentada por esta Comissão.

Da Regimentalidade

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os arts., 150, 151, 152 e 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima.

Por todo o exposto, concluo pela Regimentalidade do Projeto de Lei nº 2491/2025

3ª. Conclusão:

Após análise da proposição apresentada, esta relatoria conclui que a referida proposição possui vício de iniciativa que comprometem o regular prosseguimento na redação original apresentada pelo autor dessa proposição. No intento de regularizar o prosseguimento esta comissão apresenta emenda ao projeto de lei que regulariza os vícios de constitucionalidade apontados. Sendo assim, manifesta-se pela aprovação



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

com ressalvas do projeto, condicionando sua aprovação com a aprovação da emenda apresentada.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de fevereiro de 2025.

Anísio Clemente Filho

Relator

De acordo:



Joselino Santana Dias

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça



Viviane Gomes de Matos

Vice-presidente da Comissão de Legislação e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS

Referência: Projeto De Lei nº 2.491/2025

Ementa: “Cria a Carteirinha de Atleta Municipal, no âmbito do Município de Nova Lima, e dá outras providências.”

1ª. Relatório

Encaminho à Comissão Permanente de Direitos Humanos para análise e emissão de parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.491/2025**, de autoria do Vereador Ismael Soares, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e, nessa condição, passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer

Resumo do Projeto:

O **Projeto de Lei nº 2.491/2025** propõe a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, com o objetivo de:

Identificar atletas e paratletas residentes no Município de Nova Lima;
Garantir o acesso a eventos e competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;

Conceder benefícios, como descontos ou isenção de taxas de inscrição em eventos esportivos;

Valorizar o esporte local e promover a prática esportiva como política pública, incluindo ações de inclusão social e promoção da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A presente proposta visa institucionalizar a Carteira de Atleta Municipal como um mecanismo para a promoção e incentivo à prática esportiva, garantindo a inclusão de atletas e paratletas.

Ao criar uma identidade esportiva local, o projeto busca valorizar os cidadãos que se dedicam ao esporte, proporcionando-lhes maior acesso e benefícios em competições e ações esportivas.

Além de estimular a participação em eventos promovidos pela Prefeitura ou seus parceiros, o projeto prevê a possibilidade de descontos ou isenção de taxas de inscrição, ampliando o acesso, independentemente da condição socioeconômica do atleta.

A proposta contribui para o fortalecimento da prática regular de atividade física, promovendo a integração comunitária, o bem-estar e a saúde da população, além de garantir a inclusão dos paratletas, reforçando o princípio da igualdade de oportunidades e acessibilidade.

Do Mérito.

O projeto apresentado busca enfrentar a dificuldade de acesso e participação dos atletas e paratletas em eventos esportivos, criando um mecanismo concreto para facilitar o acesso e incentivar a prática esportiva. Ao instituir a Carteira de Atleta Municipal, beneficia também atletas em fase de iniciação e formação, ampliando o alcance das políticas públicas de esporte e inclusão social no município.

A Carteira de Atleta Municipal proporcionará identificação formal dos atletas e paratletas, além de benefícios concretos como possível isenção ou descontos em taxas de inscrição em eventos esportivos, estimulando a participação da população em atividades físicas e competições, o que contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Ademais, o projeto está plenamente alinhado com a Constituição Federal, especialmente em seu art. 217, que determina o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), ao assegurar a inclusão de pessoas com deficiência (paratletas) no acesso ao esporte. Também respeita os princípios constitucionais da igualdade, dignidade da pessoa humana e inclusão social.

A luz dos direitos humanos, não se percebe afronta aos princípios constitucionais e internacionais como o direito a igualdade, à dignidade humana, a participação plena na vida pública e social. Ressalte-se que o esporte é um direito fundamental e o projeto proporciona, de forma justa, o direito ao acesso e a participação e inclusão no âmbito esportivo.

3ª. Conclusão

E, após análise meritória, esta relatoria, tendo concluído pela convergência da matéria da proposição com a competência desta Comissão e não entrando em conflito com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pela aprovação da proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE DORNAS DE ASSUNÇÃO RIBE
Data: 18/03/2025 09:51:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Dornas
Relator



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

De acordo:

Silvânio Aguiar

Presidente da Comissão Permanente de Direitos Humanos

Abner Henrique

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Direitos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referência: Projeto de Lei nº 2.491/2025

Ementa: Institui a criação da Carteirinha de Atleta Municipal, destinada aos atletas e paratletas de Nova Lima, e da outras providencias.

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão em defesa da pessoa com deficiência para análise parecer referente ao **Projeto de Lei nº 2.491/2025**, de autoria do **Vereador Ismael Soares - Mael**, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer

Resumo do Projeto:

Criar a Carteirinha de Atleta Municipal para identificar atletas e paratletas locais, garantindo acesso a eventos esportivos, descontos em taxas de inscrição e informações sobre atividades promovidas pelo município. Para obtê-la, o atleta deverá ser residente por pelo menos seis meses e apresentar documentos pessoais e comprovante de residência. A carteirinha tem validade de 12 meses e pode ser renovada anualmente. A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela emissão, fiscalização e aplicação das normas.

Do Mérito.

O mérito desse projeto está em promover a inclusão e o incentivo à prática esportiva local. Ela oferece benefícios como acesso facilitado a eventos, descontos em taxas de inscrição e apoio logístico para atletas e paratletas de Nova Lima, estimulando a participação em atividades físicas e competições. Além disso, fortalece a identidade esportiva local e valoriza os atletas



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

da cidade, criando um sistema organizado e acessível para sua identificação e participação em eventos promovidos pelo município.

O problema e a solução apontados pela política pública parecem corretos e adequados. O problema identificado é a dificuldade de acesso dos atletas e paratletas locais a eventos esportivos e a falta de uma estrutura formal para identificar e apoiar esses indivíduos. A solução proposta, por meio da Carteirinha de Atleta Municipal, oferece uma maneira eficaz de facilitar o acesso a eventos, fornecer descontos e promover a inclusão esportiva.

Além disso, a criação de um mecanismo de identificação oficial e o apoio às competições locais contribuem para o fortalecimento da prática esportiva no município e incentivam a participação ativa de atletas e paratletas. Portanto, a medida é uma solução relevante para estimular a prática do esporte e valorizar os atletas da cidade.

Situação da política pública objeto da proposição

No Brasil, as políticas públicas voltadas para o esporte e os atletas, incluindo os atletas com deficiência (paratletas), têm avançado ao longo dos anos, com diversas iniciativas e programas sendo implementados tanto a nível federal quanto municipal. No entanto, a situação ainda apresenta desafios e desigualdades em relação ao acesso, estrutura e apoio aos atletas, principalmente em municípios menores e em áreas menos favorecidas.

Principais iniciativas e características da política pública de esporte no Brasil:

- Sistema Nacional de Esportes: O Brasil possui uma estrutura regulatória que inclui o Ministério do Esporte (atualmente absorvido pelo Ministério da Cidadania), que coordena diversas políticas públicas esportivas no país, com foco na inclusão social por meio do esporte, no incentivo à prática esportiva e na preparação de atletas de alto rendimento.
- Lei Pelé (1998): Regula a organização e o financiamento do esporte no Brasil, com foco em várias áreas, incluindo o apoio à formação de atletas, clubes esportivos, e a gestão de eventos e competições.
- Programa Bolsa Atleta: Oferece uma ajuda financeira a atletas de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de apoiar sua formação e competição, principalmente para



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

os de alto rendimento. No entanto, o programa ainda enfrenta críticas relacionadas ao alcance e à adequação dos valores oferecidos.

- Políticas de Inclusão (para paratletas): O Brasil tem dado passos importantes em termos de inclusão de paratletas, como a Lei de Incentivo ao Esporte e programas específicos voltados para o esporte paralímpico. A Universidade Brasileira, por exemplo, possui iniciativas de treinamento e apoio para paratletas, além de eventos como as Paralimpíadas.

Desafios em municípios pequenos e estados menos desenvolvidos: Apesar das iniciativas federais, as políticas públicas de esporte muitas vezes têm um alcance limitado em municípios menores, onde a infraestrutura para práticas esportivas e o apoio institucional são mais escassos. Em muitas cidades, como Nova Lima, as políticas municipais, como a criação de carteirinhas de atleta, buscam preencher essa lacuna e garantir mais acessibilidade a eventos esportivos locais e regionais.

Situação atual:

Embora haja um arcabouço legal e iniciativas importantes no Brasil, a implementação prática de políticas públicas ainda é desigual. Grandes centros urbanos e estados mais desenvolvidos possuem mais recursos e estrutura para apoiar atletas, enquanto em municípios menores, como em áreas rurais e periferias, a realidade é mais desafiadora, com escassez de infraestrutura e programas de incentivo ao esporte. Programas como o Bolsa Atleta e a Lei de Incentivo ao Esporte têm sido fundamentais, mas ainda é necessário ampliar o acesso e a participação de atletas de diversas regiões, especialmente os paratletas.

No contexto municipal, como em Nova Lima, iniciativas locais, como a Carteira de Atleta Municipal, surgem como soluções adequadas para melhorar a inclusão e o apoio a atletas e paratletas da cidade. Essas políticas públicas locais podem ser vistas como um reflexo da necessidade de fortalecer o esporte no nível regional, proporcionando benefícios concretos para a população.

Análise do mérito do projeto em relação a legislação federal, estadual e municipal

Sim, o mérito do projeto da Carteira de Atleta Municipal está em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que trata sobre o esporte e a inclusão de atletas, incluindo os paratletas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Legislação Federal:

Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998): Regula o esporte no Brasil e garante o direito à prática esportiva a todos os cidadãos, incluindo a promoção da inclusão social e do acesso ao esporte para pessoas com deficiência. O projeto municipal de Nova Lima, ao criar um mecanismo de identificação para atletas e paratletas locais, está alinhado com os princípios da Lei Pelé, que defende a democratização do acesso ao esporte.

Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006): Essa lei oferece mecanismos de apoio e incentivo à prática esportiva, principalmente para o esporte de base e o alto rendimento. Embora o projeto de Nova Lima não esteja diretamente relacionado ao incentivo fiscal da Lei de Incentivo, ele reforça a ideia de promover o esporte em nível local, o que é uma extensão dessa política nacional.

Política Nacional do Esporte (Lei nº 10.264/2001): Estabelece diretrizes para a promoção do esporte no país, enfatizando a inclusão, o apoio a atletas e paratletas, e o incentivo à prática esportiva. O projeto de Nova Lima contribui para essa política ao facilitar a participação de atletas e paratletas em eventos, promovendo a inclusão.

Legislação Estadual:

Cada estado possui sua própria legislação relacionada ao esporte e ao apoio a atletas, incluindo paratletas. As políticas estaduais geralmente seguem as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, mas com adaptações regionais. O projeto da Carteira de Atleta Municipal de Nova Lima, ao promover a participação e o apoio a atletas locais, está alinhado com as políticas estaduais de incentivo à prática esportiva, cumprindo a função de descentralizar o apoio e ampliar o acesso.

Legislação Municipal:

A lei municipal de Nova Lima, ao criar a Carteira de Atleta Municipal, se alinha diretamente com a legislação local e com o entendimento de que as políticas públicas municipais devem garantir o direito ao esporte e à inclusão dos atletas e paratletas nas atividades esportivas. Além disso, a proposta se harmoniza com as normas municipais que regulamentam o acesso a eventos e competições esportivas.

O mérito do projeto de criar a Carteira de Atleta Municipal está totalmente em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal. Ele se integra às políticas mais amplas de promoção do esporte e da inclusão social, reforçando o acesso e o apoio aos atletas locais,



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

incluindo os paratletas, e está de acordo com as diretrizes legais que buscam democratizar o acesso ao esporte em todos os níveis.

Projetos similares que foram aplicados em outros órgãos

Vários municípios brasileiros adotaram sistemas semelhantes à Carteirinha de Atleta Municipal, visando identificar e beneficiar seus atletas locais.

São Paulo (SP): A Carteirinha de Atleta Paulista foi criada para garantir acesso a benefícios como descontos em inscrições de eventos esportivos e participação em competições organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo. Essa iniciativa visa tanto atletas amadores quanto de alto rendimento.

Rio de Janeiro (RJ): A cidade do Rio de Janeiro tem um sistema de Carteirinha de Atleta Municipal que oferece vantagens como isenções ou descontos em taxas de inscrição em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, além de proporcionar acesso a alguns serviços e programas de treinamento.

Belo Horizonte (MG): A Carteirinha de Atleta também foi criada no âmbito municipal, com o objetivo de dar maior visibilidade aos atletas locais e possibilitar o acesso a eventos e competições esportivas de diferentes modalidades.

Carteirinha de Atleta no Estado de Minas Gerais: Em Minas Gerais, além de projetos municipais, o Estado de Minas possui leis que criam mecanismos de identificação para atletas e paratletas, com o objetivo de facilitar o acesso a eventos e serviços relacionados ao esporte. A Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais oferece benefícios e apoios semelhantes aos descritos no projeto de Nova Lima, com a concessão de carteirinhas e incentivos a atletas de diferentes modalidades.

Estudos relacionados ao projeto proposto

O projeto da Carteirinha de Atleta Municipal propõe uma iniciativa de apoio e inclusão aos atletas e paratletas locais, o que pode ser analisado dentro de um contexto mais amplo de estudos sobre políticas públicas voltadas ao esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento da prática esportiva em nível municipal. Alguns estudos e áreas de pesquisa relacionadas a esse tipo de projeto incluem:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Política Pública de Esporte e Inclusão Social: Estudos sobre a democratização do esporte: Muitos estudos discutem como o esporte pode ser uma ferramenta para promover a inclusão social, especialmente em comunidades marginalizadas ou com recursos limitados. A criação de mecanismos como a Carteirinha de Atleta Municipal visa justamente facilitar o acesso dos cidadãos a eventos esportivos, contribuindo para a democratização da prática esportiva.

Políticas de incentivo ao esporte de base: A criação de carteirinhas e benefícios similares também é abordada em estudos sobre o fomento ao esporte de base e ao desenvolvimento de novos talentos, principalmente em municípios com menos recursos.

Referência relevante: “Política Nacional de Esporte: Esporte e Lazer para Todos” (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Esporte Paralímpico e Inclusão de Paratletas: Estudos sobre o esporte para pessoas com deficiência: A inclusão dos paratletas em políticas públicas esportivas tem sido um foco de diversas pesquisas, que buscam entender como políticas de apoio, como a criação de carteirinhas de identificação, podem aumentar a participação de atletas com deficiência em eventos e competições.

Modelo de políticas inclusivas no esporte: Existem pesquisas que analisam como políticas públicas, como o projeto da Carteirinha de Atleta, podem ser uma maneira de garantir maior inclusão e igualdade de oportunidades para paratletas, proporcionando benefícios de participação em eventos e treinamentos.

Referência relevante: “O Esporte Paralímpico no Brasil” de Marco Antônio de Almeida Silva.

Desenvolvimento Local e Impacto Social do Esporte: Esporte como ferramenta de desenvolvimento local: Diversos estudos apontam como iniciativas esportivas em nível local (como em municípios menores) podem gerar impactos positivos no desenvolvimento social e econômico da comunidade. O apoio a atletas locais por meio de carteirinhas pode aumentar o senso de pertencimento e de identidade comunitária.

Política pública e desenvolvimento urbano: A criação de mecanismos como a carteirinha também pode ser vista como parte de uma política pública mais ampla de desenvolvimento urbano, onde o esporte é um dos pilares para a promoção de qualidade de vida e coesão social.

Referência relevante: “O Impacto Social do Esporte: Uma Análise das Políticas Públicas no Brasil” de José Carlos Teixeira de Lima.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Sistemas de Identificação e Benefícios para Atletas: Estudos sobre a implementação de sistemas de identificação: Pesquisas sobre o uso de sistemas de identificação para atletas, como carteirinhas, demonstram como esses mecanismos podem facilitar o acesso a eventos e promover a visibilidade de atletas locais. Eles também ajudam na organização de dados e na promoção de políticas públicas mais direcionadas e eficazes.

Benefícios fiscais e de acesso a serviços: Alguns estudos analisam como a concessão de benefícios como descontos em inscrições e acesso facilitado a eventos pode aumentar a participação e o engajamento com o esporte, especialmente em populações de baixa renda ou em regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos.

Referência relevante: “A Função da Identificação no Esporte: O Impacto das Carteirinhas de Atleta no Acesso e Participação”.

Experiências de Outras Cidades e Países: Estudos comparativos sobre a implementação de carteirinhas: Algumas pesquisas focam em analisar a aplicação de políticas similares em outras cidades ou países, como a experiência de São Paulo, Rio de Janeiro, e cidades de outros países que adotaram programas de carteirinhas de atleta para promover o acesso ao esporte.

Experiência internacional de identificação de atletas: Em outros países, como os Estados Unidos e alguns países da Europa, programas de identificação de atletas têm sido usados para fornecer apoio a atletas em nível local, com o objetivo de aumentar a participação e o desenvolvimento de talentos esportivos.

Referência relevante: “Políticas Públicas de Esporte: Comparação entre Modelos Municipais no Brasil e em Países Europeus”.

Por todo o exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº2.491/2025.

3ª. Conclusão:

E, após análise meritória, esta relatoria, tendo concluído pela convergência da matéria da proposição com a competência das comissões e não entrando em colapso com quaisquer legislações vigentes em nosso ordenamento jurídico, tampouco com a Lei Orgânica Municipal ou Regimento Interno desta Casa Legislativa, opina pela aprovação da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 19 de março de 2025.

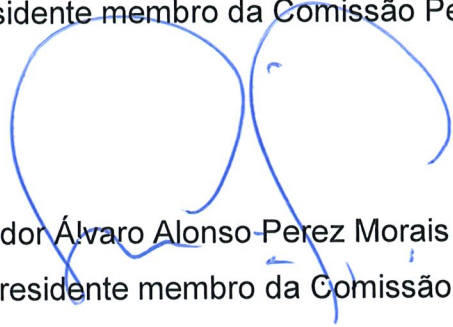

Vereador Adilson Moraes Braga (Taioba)

Relator

De acordo:


Vereador Danúbio de Souza Machado

Presidente membro da Comissão Permanente


Vereador Álvaro Alonso Perez Morais de Azevedo
Vice-presidente membro da Comissão Permanente